



Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

Resolução Nº 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>15/10/2024</u>

Responsável Matrícula

Dispõe sobre a Abertura do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Capivari de Baixo – SC para o biênio 2024 – 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, revogada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 262/95 de 14 de dezembro de 1995, Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;



CONSIDERANDO: A ata nº 011/2024 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho apresentado:

Em reunião ordinária de 11 de Outubro de 2024, **ata de n.º 302/2024;**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura do Edital do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Capivari de Baixo – SC para o Biênio 2024 – 2026.

Art. 2º - O Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil será realizado no dia **18 de novembro de 2024** (segunda-feira), às 08h30minh no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito à Rua Monteiro Lobato, Nº 183 – Centro – Capivari de Baixo/SC. Em conformidade com a **Edital nº 002/ CMAS/2024** de 11 de novembro de 2024, **que consta em anexo.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Rosilene Costa Antônio

Vice Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Criado e instituído pela Lei Municipal de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações através das Leis Municipais de nº 1023/2005, Lei Nº 1644/2014 e Lei Nº 2086/2021 de 16/07/2021.

Estabelece a Abertura do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Capivari de Baixo – SC para o biênio 2024 – 2026.

EDITAL Nº 002/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na área da Assistência Social do Município de Capivari de Baixo e que proveem a Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir às necessidades básicas dos menos favorecidos, entre outras que atendam a esse público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), às 08:30h no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito à Rua Monteiro Lobato, Nº 183 – Centro – Capivari de Baixo/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMAS, e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição no Centro de Convivência da Terceira Idade, segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, SC, 11 de outubro de 2024.



Rosilene Costa Antônio
Vice Presidente do CMAS

ANEXO I

Regulamento para o 2º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capivari de Baixo – SC, para o biênio 2024 – 2026.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2024-2026.

O vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024-2026.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente **registrada no CMAS de Capivari de Baixo-SC** e usuários participante da Rede socioassistencial do município.

Art. 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das habilitações

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais e/ou usuários deverão ser realizado em formulário próprio (Anexo II) para a participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser realizadas em formulário próprio a partir da publicação deste edital até a data **de 08 de novembro de 2024 (Sexta- Feira)** no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social: **das 7:00h às 13:00h** , endereçada na Av. Ernani Cotrin, 163, na Secretaria Executiva deste Conselho.

Parágrafo Único: Os representantes dos usuários elegerão entre seus pares um representante com seu respectivo suplente para fazer parte do Conselho.

Art. 4º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem como deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente** (Anexo III), tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.

Da reunião

Art. 5º - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e será conduzida pelo Presidente do Conselho do CMAS.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I- Proceder à abertura da Reunião;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- Explicar a todos que será uma votação nominal aberta com todos os candidatos, habilitados presentes;
- VII- Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- Consultar o CMAS nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do CMAS.
- XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;
- XII- Proceder à contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII- Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;

XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.

Art. 7º - O fórum terá seu início às 08h30minh, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda chamada, às 09h00minh, com o número de presentes.

Da votação

Art. 8º - A votação acontecerá nominalmente, por aclamação.

Art. 9º - Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.

Art.10º – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11º – A votação será aberta.

Art. 12º – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13º – Cada representante habilitado poderá votar uma única vez.

Art. 14º – A listagem dos representantes candidatos será fixada nos locais de votação.

Da apuração

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada pela assessoria, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 16º – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, **o maior tempo de fundação**, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17º - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

Da homologação

Art. 18º – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMIAS.

Art. 19º – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o CMAS manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20º – O resultado oficial será publicado no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br, na página oficial deste Conselho.

Das vagas

Art. 21º – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, serão em número mínimo de 04 (quatro) e máximo de 04 (quatro).

Da posse

Art. 22º – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria na próxima plenária do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Das Disposições Finais

Art. 23º – A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 24º – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

Art. 25º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BIÊNIO 2021 – 2023**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição n° _____

Data ____/____/2024

1 – REQUERIMENTO:

Sr. Presidente do Conselho Municipal Conselho Municipal de Assistência Social,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha, na qualidade de: () candidata. Apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, _____, de _____ de 2024

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2- QUALIFICAÇÃO

Entidade: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Contatos: _____ / _____ E-mail: _____

Presidente e/ou responsável: _____

Nome do participante: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo ou função que ocupa na entidade: _____

Finalidade específica da Entidade: _____

Categoria a que pertence: _____

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição:

Anexo III

EXEMPLO DE OFÍCIO IDENTIFICANDO O TITULAR E SUPLENTE INDICADOS PELA ENTIDADE

A Senhora Rosilene Costa Antônio

Vice Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Ofício de nº /2024

Capivari de Baixo, ___ de _____ de 2024.

A ENTIDADE: _____, CNPJ: _____ indica os membros titulares e suplentes para representação no Conselho Municipal de Assistência Social, de Capivari de Baixo-SC para o biênio 2024-2026. Sendo eles:

Titular: (Nome, RG, CPF, Número de Telefone e E-mail)

Suplente: (Nome, RG, CPF, Número de Telefone e E-mail)

Atenciosamente,

Nome do representante da entidade

Cargo que ocupa na entidade